

Hum de 5 de Agosto de 1839 acerca  
do Egrégio da extinta Ordem dos  
Carmelitas descolados de S.<sup>ta</sup> Agos-  
tinho, Francisco José de Araújo  
sobre perdão ou commutação do  
pena de degra.

Sentença= O Indulto Regio liere requerido pelo Supp.<sup>to</sup>  
Francisco José de Araújo, não pôde ter lugar, 1.<sup>o</sup> porque  
o seu crime está na Lei exceptuado do Perdão como he  
expresso no § 18 do Regulamento do extinto Decretado  
do Paço, 2.<sup>o</sup> porque se não offerece perdão capitulo da parte  
offendida como era mister na forma da Ord. do L.<sup>o</sup> Tit.  
3 § 9. A commutação do degra para o anterior do Rei  
no importaria a impunidade do crime com grave conu-  
dato Publico pois bem conhecida he a inefficacia destes de-  
grados só proprios para os delictos lites: as circumstan-  
cias attenuantes ja foram attendidas na Sentença p.<sup>ta</sup>  
a modificação do rigor da pena legal, todavia como ellas  
são dignas de consideração por justo titulo q. se lhe di-  
minuição dois annos de degra, ficando a pena imposta  
reduzida a tres annos de degra p.<sup>ta</sup> Cabo Verde. He este  
o meu Juiz. V. Mag.<sup>de</sup> por um mandado o mais justo  
Lisboa 9 de Agosto de 1839= O Procurador Geral do  
Rei= José de Cupertino M.

Fin-